

## **A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ESPAÇO ESCOLAR: EM FOCO O PAPEL DOS/AS PROFESSORES/AS<sup>1</sup>**

Albiane Oliveira Gomes<sup>2</sup>  
Profª Drª em Educação (UFPA) [albiane11@hotmail.com](mailto:albiane11@hotmail.com)

### **Resumo**

O presente artigo aborda a questão da efetivação da Educação em Direitos Humanos no espaço escolar, com o objetivo de discutir a necessidade de oferta de formação docente continuada especialmente aos professores/as para atuarem com a referida temática na escola. O estudo resulta de pesquisa bibliográfica e de vivências durante o Curso de Educação em Direitos Humanos desenvolvido pelo NEaD/UFMA, no período de 2011 a 2012. Destaca o significado de uma educação voltada aos direitos humanos tendo na escola o espaço privilegiado para sua prática. Ressalta que a Educação em Direitos Humanos é uma área fecunda da educação, com um denso lastro de legislação em âmbito internacional e nacional, porém que ainda caminha em passos lentos rumo à sua efetivação. O estudo aponta carência acentuada de oferta de formação na temática de Educação em Direitos Humanos aos professores/as, com implicações na sua efetivação no espaço escolar.

**Palavras-Chave:** Educação em Direitos Humanos. Direitos Humanos. Espaço Escolar.

### **1 INTRODUÇÃO**

O objetivo do presente artigo é contribuir com reflexões acerca da prática de uma Educação em Direitos Humanos na realidade das escolas públicas brasileiras, trazendo para discussão o papel reservado aos professores/as nesse processo e a carência de formação necessária para balizar sua atuação. Trata-se de um estudo resultante de pesquisa bibliográfica e, sobretudo, de discussões correlatas às ações desenvolvidas durante o Curso de Educação em Direitos Humanos, oferecido pelo NEaD/UFMA, no período de 2011 a 2012, no qual tivemos a oportunidade de coordenar sua atuação em cinco municípios maranhenses.

Malgrado sua relevância social, discussões a respeito da prática de uma Educação em Direitos Humanos na América Latina e no Brasil são relativamente recentes. A inclusão dessa questão na agenda pública se deu com o processo de redemocratização do País a partir da década de 1980, impulsionada pelas lutas promovidas pelos movimentos sociais como via de resistência às violações dos direitos humanos e como fundamentos para o processo de conquista e promoção de direitos políticos e sociais que se materializaram, no campo do proclamado, com a Constituição de 1988.

A tônica da Educação em Direitos Humanos está presente atualmente em várias legislações no campo educacional, como o Plano Nacional de Educação; os Parâmetros

---

<sup>1</sup> O texto resulta de pesquisa bibliográfica e da experiência como produtora de material didático para o Curso de Educação em Direitos Humanos oferecido pelo Núcleo de Educação à Distância (NEaD) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no período de 2011-2012.

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal do Pará – UFPA, Mestre em Políticas Públicas – UFMA, Pedagoga – UFMA, Professora e Coordenadora Pedagógica da Rede de Ensino Municipal de São Luís/MA, Coordenadora da Linha de Pesquisa Gestão Escolar e Qualidade da Educação Básica (GEQEB) vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Estado, Políticas e Educação – GEPEPGE, integrante do Grupo de Pesquisa Observatório de Gestão Escolar Democrática/ OBSERVE – PPGED-UFPA.

Curriculares Nacionais; o Plano Nacional de Extensão Universitária e a Matriz Curricular da Educação Básica. No entanto, sua efetivação no espaço escolar padece de condições objetivas para sua concretude.

Dentre as condições que precisam ser garantidas para o desenvolvimento de uma Educação em Direitos Humanos nas escolas está a oferta de formação aos professores/as para atuarem com essa temática. Gomes (2011) já pontuava que a escola como *locus* privilegiado de formação humana se constitui na instituição primordial para realizar atividades voltadas ao ensino em direitos humanos e a formação docente nessa temática condição precípua para sua efetivação.

Nesse sentido, buscou-se neste artigo suscitar a reflexão acerca do papel atribuído aos professores/as para a prática da educação em direitos humanos no espaço escolar, e, por conseguinte, a necessidade de formação continuada nesta temática. Para tanto, começou-se historicizando o próprio significado do termo Educação em Direitos Humanos com vistas a pontuar sua pertinência no âmbito da escola. Na sequência, enfatizou-se a especificidade da formação aos professores/as nesse campo e, por último, as conclusões do estudo.

## **2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: historicizando seu significado**

Para apreender o significado de uma proposta de Educação em Direitos Humanos cumpre antes compreender o significado do termo “Direitos Humanos”. A historiografia deste termo remonta à Antiguidade, sendo uma construção social que contou com a intervenção humana em diferentes momentos históricos, o que lhe atribui um caráter de pluralidade de significados. Na atualidade, contudo, podem ser compreendidos como uma série de direitos estendidos a todas as pessoas pelo simples fato de fazerem parte do gênero humano, ou seja, todos têm “o direito a ter direitos” (ARENDDT, 1979), independentemente de raça, etnia, nacionalidade, religião, idade, orientação sexual ou classe social.

Nessa perspectiva, a construção de uma cultura universal de respeito aos Direitos Humanos tem como marco ético, jurídico e político a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (DUDH), de 1948, capitaneada pela *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, erigida com a Revolução Francesa (1789) e a *Declaração dos Direitos do Bom Povo do Estado da Virgínia*, com a independência dos Estados Unidos da América (1777); estas últimas balizaram os Direitos Humanos como constructo positivado mediante leis, salvaguardados pelo Estado.

A Constituição de 1988 representa o marco principal do processo de institucionalização dos Direitos Humanos na realidade brasileira, avançando na consolidação do Estado Democrático de Direito a partir da década de 1980, hoje, porém, deveras

fragilizado ante as “tramas demoníacas” da política nacional em curso que desenham horizontes sombrios para o campo social, em particular o educacional, no qual questões como a aqui em tela passam a ter ressonância minimizada.

No referente à construção do significado de uma *Educação em Direitos Humanos* a Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, é um dos marcos<sup>3</sup> mais importantes nesse sentido, pois fora nessa oportunidade que se estabeleceu que os Estados incluíssem a educação, a capacitação e a informação pública como matérias de direitos humanos em todas as instituições de ensino dos setores formais e não-formais.

É nesse contexto que o Estado Brasileiro cria, em 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), nele estabelecendo os Direitos Humanos como eixo norteador e transversal de programas e projetos na linha da proteção e defesa dos direitos humanos. Em 2003, é constituído o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) com a responsabilidade de elaborar e monitorar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), aprovado em 2007, considerado hoje o principal instrumento orientador e fomentador das ações educativas nas áreas da educação básica e superior nas esferas pública e privada, nos sistemas de justiça e segurança e mídia (BRASIL, 2007).

O entendimento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos acerca da Educação em Direitos Humanos é o de que a mesma se constitui num processo sistemático e multidimensional orientado para a formação do sujeito de direitos, articulado em diferentes dimensões que englobam

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local; b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade; c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político; d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

Partindo desse entendimento, Benevides (2007) sinaliza três perspectivas de compreensão da prática de uma Educação em Direitos Humanos: uma que a identifica como uma educação permanente, continuada e global; outra que a vê como uma educação voltada para a mudança cultural e a terceira que a compreende como uma educação em valores. As

---

<sup>3</sup> Outros eventos internacionais sinalizaram diretrizes para a promoção da Educação em Direitos Humanos, dentre os quais: a promulgação pela ONU, em dezembro de 1994, da Década da Educação em Direitos Humanos; a Declaração e Plano de Ação integrado sobre a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos e Sociais, em 1996 e; em 2001, a Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância.

ações de Educação em Direitos Humanos articuladas dessa maneira atingiriam não somente a instrução, a transmissão de conhecimentos, a aprendizagem cognitiva, mas corações e mentes, contemplando aspectos afetivos e valorativos que precisam ser sentidos e vivenciados no espaço escolar por todos que lá atuam.

O caráter crítico e transformador da Educação em Direitos Humanos é ressaltado por Candau (1998) ao afirmar que a Educação em Direitos Humanos se caracteriza por possibilitar atitudes questionadoras por parte dos sujeitos educativos; atitudes essas que podem vir a desvelar necessidades de mudanças na estrutura da escola e com isso abarcar “a cultura escolar e a cultura da escola” (CANDAU, 1998, p. 36).

### **3 O PAPEL DOS/AS PROFESSORES/AS NA EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA:** entre a responsabilidade da ação e a carência de formação

A despeito do papel da escola e da responsabilidade que cabe aos sujeitos escolares para a efetivação de propostas voltadas a uma educação em direitos humanos, são ainda tímidas as discussões em torno dessa questão no âmbito escolar. Dentre os diversos fatores relacionados a esse notório desinteresse do poder público com essa questão, a carência de oferta de formação inicial e continuada aos professores/as nessa temática chama atenção. No País poucas são as instituições de ensino que incluíram em seus currículos disciplinas nessa área, contrastando visivelmente com um leque de legislação a garantir sua efetivação.

A inserção da Educação em Direitos Humanos na Educação Superior adquiriu força com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) que a colocou como uma das cinco áreas de ação prioritária, ao lado da Educação Básica, da Educação não-Formal, da Educação dos Profissionais dos Sistemas de Segurança e Justiça e Mídia (FERREIRA; ZENAIDE, 2010).

Na realidade maranhense, no caso da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), embora essa questão tenha sido ventilada em reuniões departamentais do Curso de Pedagogia, a mesma ainda não adquiriu notoriedade para adentrar na proposta curricular do referido curso.

A experiência do Curso de Educação em Direitos Humanos na modalidade de Aperfeiçoamento, à distância, oferecida pelo Curso de Pedagogia da UFMA/NEaD, no período de 2011 a 2012, figura como ação pioneira voltada à oferta de formação nessa temática aos professores/as e gestores/as escolares no Estado. Mesmo tendo se constituído numa iniciativa exitosa que alcançou cinco municípios (Arari, Codó, Grajaú, São João das

Selvas e Carolina) e um público de 300 alunos cursistas, tal iniciativa não teve continuidade, sendo pertinente no mínimo lamentar, haja vista a sua importância e alcance social.

Essa carência de oportunidades formativas na temática de Educação em Direitos Humanos pelas instâncias públicas instituídas para essa finalidade tem levado a uma notória ambiguidade em torno da prática de propostas dessa natureza na escola. Essa ambiguidade dar-se, por um lado devido à responsabilidade reservada aos professores/as para efetivá-la no cotidiano da escola, por outro à carência de formação necessária para sua atuação, no que se refere à educação em direitos humanos.

Ao tratar mais diretamente da especificidade dessa formação, se pode inferir que o papel dos/as professores/as se reveste da premissa de que educar em Direitos Humanos significa aprender continuamente no convívio com os demais sujeitos que compõem o espaço educativo, oportunizando-se discussões que podem suscitar questionamentos acerca das próprias contradições e conflitos presentes na dinâmica da escola e com isso propiciar formas de enfrentamento aos obstáculos sentidos. Nessa perspectiva, visto que o espaço escolar é permeado por relações de poder muitas vezes silenciadoras das vozes dos sujeitos que a compõem, ensinar em direitos humanos não se constitui em uma tarefa fácil.

Decerto, se se pretende promover uma Educação em Direitos Humanos tem-se que, primeiramente, propiciar as condições para que a escola se constitua num espaço de relações democráticas, no qual se vivencie momentos com a participação de todos nos assuntos atinentes ao processo educativo. Todos os sujeitos precisam se envolver para intervir nas situações desafiadoras que vão desde a sala de aula até as questões de cunho social oriundas da comunidade em seu entorno.

Conquanto, a formação inicial e continuada dos/as professores/as nessa área lhes fornecerá o embasamento teórico-prático no tocante ao combate ao preconceito, à discriminação de diversidade étnico-racial, à orientação sexual, às relações de gênero e aos diversos tipos de violência, os quais não podem passar despercebidos na escola.

Assim, o papel dos professores/as nesse contexto deve se pautar numa prática pedagógica que respeite o ser humano como sujeito de direitos, promovendo um ensino que privilegie a interdisciplinaridade e a transversalidade como pressupostos metodológicos da ação educativa. Como bem assinala Dias e Porto (2010, p. 31), somente essas “dimensões pedagógicas da ação docente podem orientar os currículos escolares com vistas a promover uma cultura de direitos”.

Dada à especificidade da prática com a temática é que se ressalta a importância da oferta de formação aos professores/as para nela atuarem com vistas à construção da equidade e respeito ao ser humano nos ambientes escolares e, conseqüentemente, na sociedade como um todo. Contudo, há de se considerar que a atuação do professorado não pode ser entendida

como a única ação possível e necessária nesse contexto para o alcance de ações tão complexas, com fatores de diversas ordens à viabilizar tal ação. Ademais, a construção de uma cultura de direitos na escola não se dá de modo pacífico, mas mediante conflitos e resistências que podem resultar em ressignificações em atendimento aos anseios da própria escola, assim como em ações que inviabilizem sua materialidade.

#### **4 CONCLUSÃO**

A Educação em Direitos Humanos suscita múltiplos significados, apresentando-se na atualidade como um dos mais importantes mecanismos de combate à violação de direitos e de sua garantia. De notória relevância social, constitui-se numa área fecunda da educação, hoje com um denso lastro de legislações em âmbito internacional e nacional, mas que caminha em passos lentos rumo à sua efetivação, em particular no âmbito da escola.

Educar em direitos humanos perpassa por uma mudança de cunho cultural realizada mediante processo educativo conjunto nos espaços formais (escola) e não-formais. A escola, pela sua natureza, é considerada espaço privilegiado para realização de ações que fomentem o respeito à dignidade da pessoa humana, tendo o/a professor/a papel central.

A despeito da relevância social dessa questão, não há no País uma política efetiva no que se refere à oferta de formação aos professores/as para trabalharem com essa temática, com iniciativas pontuais e descontínuas, a exemplo da experiência do Curso de Educação em Direitos Humanos oferecido pelo NEaD/UFMA.

De modo geral, a prática da Educação em Direitos Humanos no espaço escolar se caracteriza pela ambiguidade em torno da responsabilidade posta aos sujeitos escolares, em especial aos professores/as para sua realização no cotidiano da escola e a carência de formação dos mesmos com essa temática, de modo a habilitá-los a sua prática efetiva. Ambiguidade essa que cabe ao poder público dirimir mediante políticas públicas que enfrentem esse problema e venham a garantir sua efetivação, de modo particular no espaço escolar.

#### **REFERÊNCIAS**

ARENDDT, Hannah (1979). **As origens do totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro, Editora Documentário.

BENVIDES, Maria Victoria. Direitos Humanos: desafio para o século XXI. In: SILVEIRA Rosa Maria Godoy, et al (Org.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

BRASIL. Presidência da República. **PNEDH: Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: SEDH, MEC, MJ, 2008.

CANDAU, Vera Maria (Org.), **Educar em Direitos Humanos: construir democracia**. Susana Sacavino (Org.). Rio de Janeiro: DP & A, 2000.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA Rosa Maria Godoy, et al (Org.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

FERREIRA Lúcia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares, DIAS Adelaide Alves (Organizadoras). **Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para a educação em direitos humanos na pedagogia**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010.

GOMES, Albiane Oliveira. **Direitos Humanos na Formação Inicial e Continuada de Professores/as**. São Luís: UFMA/NEaD, 2011.